



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3398 – 02 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, para a confecção de cadernos pedagógicos personalizados, destinados aos profissionais da educação que fazem parte do quadro (efetivos, contratados e comissionados), através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cod Red 1611

0810.1236100092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cod Red 2046

VALOR: R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Lisdete Aparecida Baccon

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 11/2026.

Jacarezinho/PR, 13 de março de 2026.

Antônio Neves Neto

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 33/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO : 03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I e Decreto Municipal 11111/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta pratique a caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824500222.313 - 3.3.50.43.00 - FR 000 - Cod Red 5505

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 28 de fevereiro de 2027.

FISCAL DO CONTRATO: Fabiola Cristina Rodrigues Damas.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2026

Jacarezinho/PR, 13 de março de 2026.

Antônio Neves Neto

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 11171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 4.421/2023 e o Memorando Eletrônico (RH) 1.480/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, de acordo com a Lei nº. 4.421/2023, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de março de 2026.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de março de 2026.

Antônio Neves Neto

Prefeito em Exercício

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Juliana Martinez Rodrigues	6868-7	08/05/2017	Professor	III	03

LEI Nº 4760/2026

(Projeto de Lei do Executivo 37/2026)

Lei nº. 4.760/2026

de 16 de março de 2026

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 11.591.740,39 (onze milhões quinhentos e noventa e um mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção, pelo Município, de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar 101/2000 e resoluções do Senado Federal.

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para o financiamento de ações relacionadas à urbanização, calçadas, parques, casa de acolhimento, pista de “skate”, aquisição de terrenos de interesse municipal, centro de desenvolvimento econômico, drenagem, escolas municipais, barracão industrial, parque de exposições, veículos, quadra de esportes e ações próprias do Executivo Municipal.

Art. 4.º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar, à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5.º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, Artigo 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o Artigo 1.º.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no Artigo 1.º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de março de 2026.

Antônio Neves Neto

Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3398 – 02 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1510.2369500102.374	
3.3.90.39.00	7220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
UNIDADE	1520	Fdo. Esp. de Incentivo Projetos Culturais	
DOTAÇÃO		1520.1339200102.061	
3.3.90.39.00	7230	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			32.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1510.2369500102.374	
3.3.90.30.00	7219	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
UNIDADE	1520	Fdo. Esp. de Incentivo Projetos Culturais	
DOTAÇÃO		1520.1339200102.061	
3.3.90.30.00	7227	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			32.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de março de 2026.

Antônio Neves Neto
Prefeito em Exercício